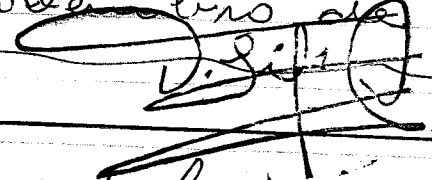


reis; 14.1.20 - Cota - Parte do Fundo de Participação  
dos Municípios: NCR. \$ 1.000,00 (um mil Cruzéis nov  
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na  
- data de sua publicação, revogadas as disposições  
- contrárias -

Gabinete do Prefeito Municipal de  
- Glória de Dourados, em 30 de novembro de 1967

  
Deoclato Leoncio da Silva  
Prefeito Municipal

Lei n.º 121, de 30 de novembro de 1967

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de NCR. \$ 20,00 (vinte cruzéis novos), em favor do Instituto Matogrossense para Cegos, com sede própria à Rua 7 de Setembro, 456, Campo Grande, Neste Estado.

Art. 2.º - Para fazer face à despesa decorrente do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular parcialmente, em igual importância a dotação que fulgar convenientemente do orçamento em vigor.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gloria de Dourados, em 30 de novembro de 1967

~~D. S. Silva~~

Deodato Leopoldo da Silva  
Prefeito Municipal

Lei n.º 122, de 30 de novembro de 1967

O Prefeito Municipal de Gloria de Dourados

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeros novos), para atender às despesas de batimental com serviços de desmatamento, regularização do quide, acatamento de buiros e sterros diversos efetuados numa extensão de 6 (seis) quilômetros, 11.ª linha, entre Vilas Deodápolis e Lagoa Bonita.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo primeiro da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a usar, por conseguinte, a seguinte dotação, não constante do orçamento municipal em vigor: 2.0.0.00 - Receita de Capital; 2.5.0.00 - Transferências Correntes.